ara Municipal de Piratini - RS

Prefeitura Municipal de Piratini-RS Presidente

Projeto de Lei N. 38/

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2017.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2017 é orçada em R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

RECEITAS CORRENTES:

- 0	Tributária	R\$	3.041.500,00
	Receitas de Contribuições	R\$	1.729.000,00
A A A A A A A A RELEASED A POR DECK	-Patrimonial	R\$	2.879.600,00
CORRESPUNDING A BLACK-R	Patrimonial. Agropecuária. Industrial	R\$	200,00
Em 13 114/16		IVD	100,00
and the state of t	Serviços.	R\$	651.300,00
	Transferências Correntes	R\$	43.857.600,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	606.700,00
	Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.920.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$ 1.000,00 Transferências de Capital......R\$ 13.000,00 Dedução de receita p/ formação do FUNDEB..R\$ 6.200.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 2017, é fixada em R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.